



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.194/64

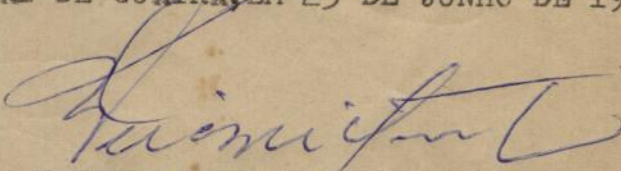
DATA:23 DE JUNHO DE 1964

SÚMULA: "Isenta de tributos municipais, durante 3(três) anos, ao Cine Cataratas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a isentar de tributos que venham a incidir sobre as atividades cinematográficas do Cine Cataratas, a partir de Janeiro de 1964, durante 3(três) anos consecutivos;
- Artº. 2º - Os tributos aqui referidos são os de âmbito Municipal, excluindo-se tão somente o de "Transmissão de Propriedades Imobiliárias "Inter-Vivos";
- Artº. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA, EM 23 DE JUNHO DE 1964


VICENTE AUGUSTO BRILHANTE
PREFEITO MUNICIPAL